Resolução nº : 13396/98
Protocolo nº : 309530/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Interessado : LINDA BULIK
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do feito em diligência à origem, para os fins do Parecer nº 8188/98, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 21765/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA